

**DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO
BUENA VISTA VIII FUNDO DE ÍNDICE ("Fundo")**

CNPJ/MF: 59.719.389/0001-72

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados ("**ADMINISTRADORA**"), e a **BUENA VISTA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade sediada e estabelecida na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Setor Shn Quadra 1 Bloco A Sala, Número 1326, Edif Le Quartier, bairro / distrito ASA NORTE, CEP 70.701-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.986.711/0001-64, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM conforme o Ato Declaratório CVM no 19.080, de 16 de setembro de 2021, neste ato representado na forma de seu estatuto, por seus representantes legais infra-assinados ("**GESTORA**");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio da Deliberação de Constituição, celebrada mediante deliberação conjunta da Administradora e da Gestora em 28 de fevereiro de 2025;
- (ii) A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") solicitou a alteração do Regulamento para a exclusão da taxa de custódia prevista na taxa global do Fundo, visto que o mesmo é destinado a investidores em geral e, segundo a RCVM 175, a taxa de custódia não compõe a taxa global;
- (iii) A presente alteração do Regulamento se dá exclusivamente em decorrência de atendimento às normas legais e regulamentares, nos termos do Art. 52, inciso I, da Resolução CVM 175, bem como da cláusula 7.1. (i) do Regulamento, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora e à Gestora a deliberação acerca de eventual alteração no regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

RESOLVEM:

- (i) Alterar a cláusula 7.1 do Anexo do Regulamento para excluir a previsão da taxa de custódia dentro da taxa global do Fundo;
- (ii) Aprovar a nova versão consolidada do Regulamento, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo ao presente instrumento.



Ainda, a Administradora e a Gestora declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada (“**MP 2.200**”), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Buena Vista Gestora de Recursos Ltda.



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP